



PROCESSO SELETIVO DE CURRÍCULOS – PSC 01/ 2017 – CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis – ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29.

Ref.: Contratação de TÉCNICO DE VELA OPTIMIST

O **Iate Clube de Santa Catarina – Veleiros da Ilha (ICSC-VI)**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Silva Jardim, 838, CEP: 88.020-200, Bairro José Mendes, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.510.504/0001-16 por meio deste termo, abre inscrições para processo seletivo para a contratação de **TÉCNICO DE VELA OPTIMIST**, conforme descrição abaixo, para atuação no **PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis – ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29.**

Os currículos deverão ser enviados para o endereços eletrônicos projetosportivos@icsc.com.br e/ou eventosnauticos@icsc.com.br ou para o endereço Rua Silva Jardim, 838, CEP: 88.020-200, Bairro José Mendes, Florianópolis, SC

O prazo para recebimento dos currículos será de 04/04/2017 até às 17h do dia 18/04/2017.

O critério de escolha do contratado será através de análise dos currículos e, caso necessário, realização de entrevistas no clube ou por meios eletrônicos.

Os currículos deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome completo;
- Endereço de residência, endereço eletrônico (e-mail);
- Telefone
- Histórico de atuação
- CPF
- RG
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Pessoa Física

Descrição do serviço

Será responsável por desenvolver o trabalho técnico de vela da classe optimist junto ao **PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis – ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29.** Desenvolverá e realizará TREINOS REGULARES, ainda auxiliará nos eventos/competições indicadas neste projeto, construindo os relatórios, acompanhando os participantes, participando efetivamente no desenvolvimento dos mesmos, ainda, realizará em períodos sem eventos as atividades de treinamento específicas para atletas do clube na modalidade de vela monotipos. Será contratado por tempo determinado e a carga horária de trabalho será de 25 horas semanais, **conforme anexo I** (contrato de trabalho).



Requisitos para a contratação

Experiência comprovada de no mínimo, com histórico de no mínimo 1 ano em desenvolvimento e realização de treinamento e competições de vela para diversas classes monotipos, experiência em participação em competições acompanhando equipe de vela, prévio conhecimento das regras, tipos de barcos, adaptações necessárias para cada regata e para cada tipo de vento ou maré. Dedicção de 25h/semanais.

Prazo de contratação e Remuneração:

Início – a partir da assinatura do contrato de trabalho/ Fim – 9 meses após o início dos trabalhos (a data final constará no contrato de trabalho).

Valor líquido do salário: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Atribuições:

Sua função será coordenar diversas classes de vela monotipos no projeto, ainda, fazer o controle das ações das classes. Seu objetivo geral é proporcionar aos atletas toda estrutura de treinos e acompanhamento nas competições do projeto. Participar de todo o processo de decisão das classes. É quem define a equipe de vela do clube. Deve ser capaz de prever as dificuldades e agir preventivamente assegurando o bom andamento dos trabalhos.

- ✓ Organizar, juntamente com supervisor do projeto, o processo de estruturação das atividades sistêmicas (treinos) e eventos, a fim de garantir o atendimento adequado à modalidade proposta;
- ✓ Planejar, semanal e mensalmente, as atividades que estarão sob sua responsabilidade, condução e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto;
- ✓ Submeter e articular, com o supervisor do projeto, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes;
- ✓ Desenvolver e conduzir as atividades esportivas com os beneficiados, de acordo com a proposta pedagógica, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas.
- ✓ Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados;
- ✓ Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo;
- ✓ Promover reuniões periódicas com os beneficiados, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho dos beneficiados, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas das atividades que possam enriquecer o projeto;
- ✓ Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do projeto (treinos e eventos);
- ✓ Comunicar de imediato a supervisão do projeto quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;

Número de vagas

01



ANEXO I
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
TÉCNICO DE VELA OPTIMIST

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1 **Iate Clube de Santa Catarina – Veleiros da Ilha, CNPJ 82.510.504/0001-16**, localizado a Rua Silva Jardim, 838 – Bairro José Mendes, Florianópolis/SC – CEP 88020-200, tendo como seu representante legal Comodoro, Senhor Alexandre de Carlos Back, CPF 600.864.839-00, que por força do presente contrato passa a ser denominado EMPREGADOR;

2..... (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular do CPF nº (.....), RG (.....), residente à Rua..... (endereço) doravante designado EMPREGADO - TÉCNICO DE VELA OPTIMIST;

Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 5859/72, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a **partir do dia 03 do mês de abril de 2017, até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se a desenvolver os trabalhos para diversas classes monotipos de vela para a execução do **PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis – ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29**, em todas as suas fazes, em razão de projeto aprovado junto a Lei Federal de Incentivo ao Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:

A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e com duração prevista para 273 dias.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 5 horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 25 horas semanais.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao Empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei contemplar indica.



Paragrafo Único – as horas em haver ocasionadas por motivos referente a condições climáticas adversas ou que impeçam os treinos serão compensadas com a participação nos eventos desde que não extrapole o pactuado (25 horas semanais).

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário líquido de R\$ 3.500,00, (três mil e quinhentos reais reais), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos

O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da empresa, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Florianópolis, em 03 de abril de 2017.

Iate Clube de Santa Catarina – Veleiros da Ilha

Empregado

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____